

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°. 038, DE 01 DE JUNHO DE 2009

A Objetivo, e Vereadores Manoel
Cezar, Pedro Cesar, Rosângela
Alfonso e Dário Corrêa

Manoel Cezar
VEREADOR Cláudio Ponciano

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., para tramitação e votação na Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, IV, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Católica, e dá outras providências”**.

Os recursos financeiros a serem transferidos somam R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e destinam-se ao complemento financeiro para manter o bom funcionamento do Pronto-Atendimento instalado no Hospital Santa Isabel, mantido pela Associação Beneficente Católica. No “pronto-atendimento” são atendidos pacientes que necessitam de assistência médica imediata, e o período de tempo do atendimento prestado, em geral, é considerado como não superior a duas horas.

Ações de saúde são prioritárias, e muito importante será a concessão da subvenção mencionada para que o Hospital Santa Isabel, mantido pela Associação Beneficente Católica, possa prestar assistência aos pacientes em situações de emergência e urgência e, no pronto-atendimento, esses pacientes podem ser atendidos em um curto espaço de tempo.

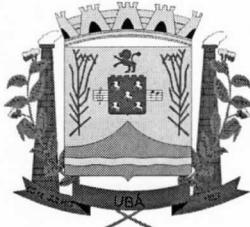
A Associação Beneficente Católica é entidade reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 2.528, de 06 de junho de 1994, estando, portanto, habilitada a receber benefícios creditícios do Poder Público.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em
01/06/109
Às 16:25 horas
Dom

Exmo.Sr.
VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 060/09
(Ref.: Mensagem nº. 038, de 01/06/2009)

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Católica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Beneficente Católica, no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento municipal de 2009, no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando a atender ao disposto no art. 1º, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de junho de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá